



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/8/2007. DODF nº 162, de 22/8/2007

Parecer nº 204/2007-CEDF
Processo nº 410.004619/2007
Interessado: **Alejandra Nakary Vivas Perez**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Alejandra Nakary Vivas Perez, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2850 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Alejandra Nakary Vivas Perez, na Unidade Educativa Colégio Andres Bello, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de agosto de 2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 7/8/2007

Conselheira ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Respondendo pela Presidência do Conselho de Educação
do Distrito Federal